



**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO
DE MATO GROSSO – SINEPE/MT**

www.sinepe-mt.org.br

e-mail: sinepe-mt@sinepe-mt.org.br

e

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS
DE ENSINO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTRAE/VAMT**

e-mail: sintraevamt@hotmail.com

ADITIVO

À

Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009

MAIO/2008



Categoria Econômica - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso - SINEPE-MT, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 455, 1º andar, sala 03, Bairro Araés em Cuiabá-MT - 78005-100 - (65) 3621-4548 - sinepe-mt@sinepe-mt.org.br - www.sinepe-mt.org.br - Com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. 24230.001080 de 1986 Liv. 105 Fls. 57, Código de Entidade Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 015.267.02710-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.963.876/0001-33, representado por seu Presidente Senhor Gelson Menegatti Filho, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.

Categoria Profissional - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Vale do Araguaia Estado de Mato Grosso - SINTRAE-VAMT, com sede na Rua Mato Grosso, nº 33, sala 01, Centro em Barra do Garças - MT - 78600-000 - (66) 3401-6059 - sintraevamt@hotmail.com - Com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. 46000.002334/94, D.O.U. 08/06/1994, seção I, p.8221, Código de Entidade Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 027.522.05383-3 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.789.864/0001-50, representado por seu Presidente Valdemar Faresin, professor, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Barra do Garças - MT.

Com fundamento na Constituição Federal e no art. 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, as entidades sindicais supracitadas celebram, por meio do presente instrumento, o seguinte **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009**.

CLÁUSULA 1ª - O presente aditivo altera a **Cláusula 31, II – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, item XII, da **Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009** terá a duração de 12 (doze) meses, entrando em vigor em 1º de março de 2008, com termo final em 30 de abril de 2009.

CLÁUSULA 2ª - A partir de 1º de março de 2.008, são fixados os seguintes pisos salariais para os **Auxiliares de Administração Escolar**:

§ 1º. - Nenhum estabelecimento de ensino poderá contratar ou remunerar **Auxiliares de Administração Escolar** com pisos salariais inferiores aos seguintes:

II - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

I. Especialista em educação escolar (reitor, pró-reitor, diretor administrativo, diretor pedagógico, advogado, contador, psicólogo, supervisor, orientador e diretor de departamentos), para 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.	R\$ 760,72	R\$ 774,87
Cursos Livres	R\$ 760,72	R\$ 774,87
Cursos de Idiomas	R\$ 760,72	R\$ 774,87
Ensino Superior	R\$ 1.521,45	R\$ 1.549,75

II. Coordenador de Curso do Ensino Superior, para 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Ensino Superior	R\$ 1.521,45	R\$ 1.549,75

III. Bibliotecário nível superior, para 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Ensino Superior - Nível 1	R\$ 760,72	R\$ 774,87
Ensino Superior - Nível 2	R\$ 869,40	R\$ 885,57
Ensino Superior - Nível 3	R\$ 1.086,75	R\$ 1.106,96

III. 1) Para o Ensino Superior, ficam definidos os diferentes níveis da seguinte forma:

Nível 1: O Bibliotecário de Nível 1 é aquele que desempenha sua função em uma Biblioteca, podendo ou não ser subordinado a outro Bibliotecário de uma mesma Instituição de Ensino Superior.

Nível 2: O Bibliotecário de Nível 2 é aquele que além do desempenho das atividades inerentes à sua função, é responsável por uma unidade de Biblioteca, podendo ter como subordinado(s) um ou mais Bibliotecários de Nível 1.

Nível 3: O Bibliotecário de Nível 3 é aquele que além do desempenho das atividades inerentes à sua função é o responsável geral pela(s) Biblioteca(s) da Instituição de Ensino, interage com a direção da Instituição nas definições das políticas e das ações referentes ao sistema de Bibliotecas, podendo ter como subordinado(s) um ou mais Bibliotecários de Nível 2 e 1.

III. 2) Para o Ensino Básico (Infantil, Fundamental e Médio), Cursos Livres e Cursos de Idiomas o Bibliotecário de nível superior que além do desempenho das atividades inerentes à sua função é o responsável geral pela Biblioteca da Instituição de Ensino, interage com a Direção da Instituição nas definições das políticas e das ações referentes ao sistema de Biblioteca, podendo ter como subordinado um ou mais Técnicos de Biblioteca, tendo como piso salarial o Nível 1 da item III. desta cláusula.

IV. Auxiliar de Biblioteca – é aquele que exerce a função de auxiliar o bibliotecário desenvolvendo atividades relativas à execução de trabalhos de rotina de um profissional de biblioteconomia, para o exercício da função requer-se formação técnica em biblioteconomia em nível médio, para 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Para todos os níveis de ensino	R\$ 451,50	R\$ 459,90

V. Coordenador de ensino infantil, fundamental, médio, idiomas e cursos livres, para 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Educação Infantil e de 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental	R\$ 760,72	R\$ 774,87
De 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental	R\$ 978,07	R\$ 996,27
Ensino Médio (todas as séries)	R\$ 1.086,75	R\$ 1.106,96
Cursos Livres e informática	R\$ 1.086,75	R\$ 1.106,96
Cursos de Idiomas	R\$ 1.086,75	R\$ 1.106,96



VI. Secretário(a) Escolar (responsável pelos registro dos acadêmicos), para 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, Cursos Livres.	R\$ 652,05	R\$ 664,18
Curso de Idiomas	R\$ 652,05	R\$ 664,18

VII. Pessoal de Secretaria, Auxiliar de Disciplina (Inspetor de pátio), Auxiliar de Tesouraria, Auxiliar de Recursos Humanos, Auxiliar de Professor, Auxiliar de Manutenção, Vigia, Porteiro, Motorista e Monitor da Educação Infantil para 44 (quarenta e quatro) horas:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, Cursos Livres, Informática e Cursos de Idiomas.	R\$ 488,25	R\$ 497,33

VIII. Telefonista (que trabalha exclusivamente recebendo e gerando ligações), para 06 (seis) horas.

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Para todos os níveis de Ensino	R\$ 451,50	R\$ 459,90

IX. Ascensorista (que trabalha exclusivamente em cabines e elevadores), para 06 (seis) horas.

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Para todos os níveis de Ensino	R\$ 451,50	R\$ 459,90

X. Digitador e diagramador, para 06 (seis) horas.

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Para todos os níveis de Ensino	R\$ 451,50	R\$ 459,90

XI. Pessoal de Apoio para 44 horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Para todos os níveis de Ensino	R\$ 420,00	R\$ 427,80

XII. Serventes, Operador de Máquinas, Garçom, Copeira, Auxiliar de Serviços de Escritório, Jardineiro, Serviços Gerais de Manutenção e Zelador, em todos os níveis de ensino, para 44 horas semanais:

Nível de Ensino	1º/03/2008	1º/09/2008
Para todos os níveis de Ensino	R\$ 420,00	R\$ 427,80



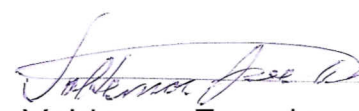
CLÁUSULA 3ª - As controvérsias resultantes da aplicação da presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009 do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso celebrado nos termos deste instrumento, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Aditivo a Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, em três vias, de igual teor e forma, as quais serão encaminhadas à Delegacia Regional do Trabalho, para o competente arquivo.

Barra do Garças - MT, 16 de maio de 2.008.



Gelson Menegatti Filho
Presidente - SINEPE-MT



Valdemar Faresin
Presidente - SINTRAE-VAMT



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO
Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da presente Convocação / Acordo Coletivo de Trabalho / Alterações constante do processo nº 46210.002459/2008-39
Registrado e Arquivado no MT 9001412008
CUJABA, 18/06/08

Chefe da SERET/SRTE/MT